



CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE



ANEXO I - PROJETO BÁSICO



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO PLANEJAMENTO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO.

2.1. O preço máximo aceitável da contratação é de R\$ 84.800,04 (oitenta e quatro mil, oitocentos reais e quatro centavos), incluído os valores mensais dispostos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	RESULTADO DA MÉDIA		
			MÉDIA MENSAL	QUANT. MESES	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO PLANEJAMENTO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE	MÊS	7.066,67	12	84.800,04
VALOR TOTAL					84.800,04

2.2. O objeto da licitação tem a natureza contínua de serviços técnicos especializados de Assessoria na Área do planejamento do processo de contratação pública.

2.3. Os quantitativos e respectivas especificações dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



2.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993 desde que haja autorização formal da autoridade competente e observadas as seguintes condições: os serviços tenham natureza continuada; os serviços tenham sido prestados regularmente; seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a respectiva administração mantém interesse na continuação do serviço; seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a respectiva administração; haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação contratual; sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

3. REAJUSTE

3.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.5. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A demanda dos órgãos necessitarão de no mínimo da seguinte Equipe Técnica:



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



4.1.1. Comprovação do licitante possuir em seu quadro técnico profissional detentor de experiência na Área de Licitações;

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, mão de obra qualificada, ferramentas e utensílios necessários à execução do serviço.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Trata-se de serviço técnico especializado de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Tomada de Preços.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.2. Para atender a demanda da Unidade Administrativa a empresa deve conhecer profundamente:

7.2.1. Os ditames de toda a legislação que versa o planejamento do processo de contratação pública;

7.2.2. A relevância e as atribuições pertinentes a todos os agentes públicos que participam diretamente nas diversas fases do processo de contratação e da execução contratual, sendo os ordenadores de despesas, responsáveis pelo planejamento das contratações, membros das comissões de licitação e de pregão, fiscais de contratos;



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



7.2.3. A formulação de minutas de editais de licitações, contratos públicos e aditivos, editais de credenciamento público, editais de chamadas públicas, atas de julgamento de documentos de habilitação e propostas, mapas comparativos de preços, mapas de lances de pregões presenciais, termos de adjudicação e homologação, termos de convocações para assinatura e apresentação de documentos, termo de revogação e anulação de procedimentos licitatórios, extratos de publicação de editais e de instrumentos contratuais, estudos técnico preliminares, termos de referência, projetos básicos, mapas de riscos, termos de recebimento, termos de fiscalização contratual;

7.2.4. A argumentação com competência para a elaboração de respostas a impugnações de editais, respostas a interposições de recursos administrativos impetrados por empresas licitantes, respostas a quaisquer questionamentos promovidos por membros do ministério público e dos órgãos de fiscalização e controle;

7.2.5. A dimensão dos riscos e penalidades que os agentes públicos envolvidos no processo de contratação podem sofrer quando de um eventual cometimento de atos ilegais, atuando proativamente no sentido de orientar os diversos membros envolvidos no processo de contratação pública para que eles não cometam nenhum ato de ilegalidade;

7.2.6. As eventuais mudanças que porventura venham a ocorrer na legislação que versa sobre as licitações e os contratos público, bem como sobre súmulas e jurisprudências dos tribunais de contas;

7.2.7. Sobre estratégias de intervenção na formulação dos processos de contratações públicas visando ações mais profícuas e que resguardecam a imagem de todos os órgãos envolvidos no sistema de aquisições da Câmara Municipal;

7.2.8. As decisões a serem proferidas pelas comissões de licitações e pregões acerca dos diversos temas do procedimento licitatório como o julgamento de documentos de habilitação e propostas de preços, diversos prazos inerentes aos editais licitatórios, prazos de acolhimento de recursos;

Adriano



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



7.2.9. As informações completas sobre a tramitação de projetos de lei, instruções normativas, portarias e demais normas que se refiram aos temas das contratações públicas;

7.2.10. Sobre o cadastro de informações dos procedimentos de contratações públicas em portais de transparência, sistemas de pregões eletrônicos e portal de licitações dos municípios do Estado do Ceará;

7.2.11. Estratégias de comunicação para a manutenção de diálogo permanente com os agentes públicos envolvidos nos processos de aquisições para o esclarecimento de dúvidas nas decisões a serem tomadas.

7.3. Os serviços a serem contratados, em razão de sua indispensabilidade, são considerados essenciais e contínuos.

7.4. A contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade durante a execução de seus serviços:

7.4.1. Os serviços pretendidos não possuem práticas de sustentabilidade por se tratar apenas de natureza intelectual.

7.5. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, bem como não poderá haver a subcontratação do objeto, então não há a necessidade de transição contratual.

7.6. Para atender as necessidades da Unidade Administrativa, poderão participar do processo de contratação pessoas jurídicas cuja finalidade e atividades descritas no objeto social estabelecidos no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, sejam pertinentes e compatíveis com a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em Execução Orçamentária, conforme relação de atividades a ser minuciosamente especificada neste Projeto Básico. Toda empresa que possui soluções de assessoria e consultoria em Execução Orçamentária disponíveis no mercado, poderão participar, cumpridas as exigências e condições do edital.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Adriano
[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



8.1. A execução da prestação dos serviços objeto desta contratação ocorrerá mediante a realização das seguintes atividades:

- ✓ Assessoria e Consultoria na definição do objeto a ser demandado;
- ✓ Assessoria e Consultoria na justificativa da necessidade da contratação;
- ✓ Assessoria e Consultoria no processo de cotação mercadológica;
- ✓ Assessoria e Consultoria nas diretrizes para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares;
- ✓ Assessoria e Consultoria nas diretrizes para elaboração do Mapa de Riscos;
- ✓ Assessoria e Consultoria nas diretrizes para elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;
- ✓ Assessoria e Consultoria na elaboração de Processos de Dispensa de Licitação;
- ✓ Assessoria e Consultoria na elaboração de Processos de Inexigibilidade de Licitação;
- ✓ Assessoria e Consultoria na elaboração de Minutas de Editais de Licitação, Chamamento Público e demais Procedimentos Administrativos;
- ✓ Avaliação do Controle e legalidade dos Procedimentos Administrativos relacionados ao objeto;
- ✓ Assessoria e Consultoria na elaboração de respostas a esclarecimentos, às Impugnações e aos Recursos Interpostos, conforme o caso;
- ✓ Assessoria e Consultoria na elaboração de alteração contratual que se fizer necessária;
- ✓ Assessoria e Consultoria ao Fiscal de Contrato no acompanhamento dos termos pactuados;
- ✓ Assessoria e Consultoria na elaboração de justificativas e recursos perante os Tribunais de Contas Estadual e Federal;
- ✓ Análise de documentos de Habilitação e Cadastro;
- ✓ Assessoria e Consultoria na informação dos procedimentos junto ao Sistema de Informações Municipais - SIM;
- ✓ Assessoria e Consultoria na informação dos procedimentos junto ao Portal Oficial do Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



- ✓ Assessoria e Consultoria na informação dos procedimentos junto aos Portais de Licitação do Governo Estadual e Federal;
- ✓ Assessoria, Consultoria e Acompanhamento aos Agentes Públicos envolvidos no processo de contratação de bens, serviços e obras;
- ✓ Propositura de ações objetivando a adequação e perfeito cumprimento das disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos Públicos;
- ✓ Feedback constante para a resolução de dúvidas na área de Licitações e Contratos Públicos, bem como, a orientação na correta aplicação das Legislações aplicáveis à matéria.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

9.1. Dos atores que participarão da gestão de contrato:

- a) Fiscalização Administrativa: Agente Fiscal de Contratos;
- b) Gestão de Contratos: Agente Autoridade Superior;
- c) Os atores acima mencionados poderão ser alterados, a critério da Contratante ou por impossibilidade destes na permanência da função, por meio de Portaria de nomeação específica.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Fiscalizar a realização do serviço contratado;
- 10.2. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 10.3. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 10.4. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 10.5. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 10.6. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

[Handwritten signatures and stamps]





*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*



- 10.7. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 10.8. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 10.9. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 11.3. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive a alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais ônus fiscais relacionados ao serviço proposto;
- 11.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

[Handwritten signatures and stamps]



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, inclusive o relatório de atividades para atesto pelo setor competente;

15.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço;

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada nesse Projeto Básico, estando o pagamento condicionado a sua regularidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. Não produziu os resultados acordados;

16.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



16.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$
$$I = 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual para essa contratação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 18.1.1. Não assinar o contrato;
- 18.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 18.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 18.1.5. Não mantiver a proposta;
- 18.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 18.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



18.1.9. Declarar informações falsas; e

18.1.10. Cometer fraude fiscal.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

18.3. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.3.2. Multa de:

a) 0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;

b) até 10 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda

Adm
[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1. As exigências de habilitação jurídica de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, entretanto a qualificação técnica deverá ser exigida com as seguintes especificações para assegurar a contratação de empresa com ilibada capacidade técnica:

19.1.1. Registro ou Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Classe, que comprove a sua habilitação e validade para o exercício das atividades.

19.1.2. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Classe;

19.1.2.1. Para fins da comprovação de aptidão para a execução dos serviços, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

19.1.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 06 (seis) meses na



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



prestação dos serviços;

19.1.2.1.2. Será aceito o somatório de atestados para a aferição da compatibilidade em períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade da referida experiência ser ininterrupta;

19.1.2.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a atividades relacionadas a prestação de serviços no âmbito dos seguintes objetivos:

19.1.2.1.4. Orientação na Elaboração de Editais, Dispensas, Inexigibilidade e alterações contratuais;

19.1.2.1.5. Acompanhamento *in loco* da Comissão de Licitação e Pregão nas sessões públicas.

19.1.2.1.6. Caso o(s) atestado(s) não explicita com clareza as informações relacionadas aos serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênera que comprove o objeto da contratação;

19.1.2.1.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome do responsável emissor e o cargo;

19.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, seis meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, para efeito de somatório de experiência.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. Trata-se da contratação por meio de licitação pública na modalidade Tomada de Preços, de empresa especializada em prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria no planejamento do processo de contratação pública para acompanhamento permanente dos diversos setores desta Câmara Municipal. A solução definida neste estudo busca a contratação da proposta mais vantajosa para a Unidade Administrativa com o fornecimento de mão de obra técnica especializada. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Contratante, a contratada deverá possuir capacidade técnica para a execução dos serviços pretendidos, bem como ser capaz de realizar o serviço de assessoria especificados na relação de atividades descritas no projeto básico.



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*



10. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Devido as crescentes exigências legais, principalmente dos Órgãos de Fiscalização e Controle Externo demandam dos setores administrativos e comissões de licitação e de pregão, qualificação técnica e constante aperfeiçoamento para atender a legislação vigente e cumprir com as responsabilidades de um setor público na no processo de contratações públicas. Para podermos realizar as diversas contratações públicas com sucesso e em total atendimento da legislação vigente é preciso possuir um know how jurídico que, muitas vezes, o quadro de funcionários públicos não dispõe. Assim sendo, a assessoria em destaque é importante para garantir, com a devida orientação, de que o processo administrativo de contratação seja executado de forma correta com total atendimento da legislação vigente, evitando assim desperdício de recursos públicos, bem como penalizações dos agentes públicos em eventuais cometimentos de irregularidades, já que todas as contratações serão inspecionadas por diversos órgãos de controle e fiscalização.

Hidrolândia-CE, 28 de dezembro de 2022.

Lucinete Veras Garcia

Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas



**CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE**



**ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.
Att. Comissão de Licitação

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº TP/281222.02/CMD

Prezado(a) Presidente da Comissão,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Tomada de Preços nº TP/281222.02/CMD, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO PLANEJAMENTO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE.**

4. Formação do Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR MENSAL PROPOSTO (R\$)	VALOR GLOBAL PROPOSTO (R\$)
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:					

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



5. Atividades relacionadas ao objeto:

- Assessoria e Consultoria na definição do objeto a ser demandado;
- Assessoria e Consultoria na justificativa da necessidade da contratação;
- Assessoria e Consultoria no processo de cotação mercadológica;
- Assessoria e Consultoria nas diretrizes para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares;
- Assessoria e Consultoria nas diretrizes para elaboração do Mapa de Riscos;
- Assessoria e Consultoria nas diretrizes para elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;
- Assessoria e Consultoria na elaboração de Processos de Dispensa de Licitação;
- Assessoria e Consultoria na elaboração de Processos de Inexigibilidade de Licitação;
- Assessoria e Consultoria na elaboração de Minutas de Editais de Licitação, Chamamento Público e demais Procedimentos Administrativos;
- Avaliação do Controle e legalidade dos Procedimentos Administrativos relacionados ao objeto;
- Assessoria e Consultoria na elaboração de respostas a esclarecimentos, às Impugnações e aos Recursos Interpostos, conforme o caso;
- Assessoria e Consultoria na elaboração de alteração contratual que se fizer necessária;
- Assessoria e Consultoria ao Fiscal de Contrato no acompanhamento dos termos pactuados;
- Assessoria e Consultoria na elaboração de justificativas e recursos perante os Tribunais de Contas Estadual e Federal;
- Análise de documentos de Habilitação e Cadastro;
- Assessoria e Consultoria na informação dos procedimentos junto ao Sistema de Informações Municipais - SIM;
- Assessoria e Consultoria na informação dos procedimentos junto ao Portal Oficial do Câmara Municipal;
- Assessoria e Consultoria na informação dos procedimentos junto aos Portais de Licitação do Governo Estadual e Federal;
- Assessoria, Consultoria e Acompanhamento aos Agentes Públicos envolvidos no processo de contratação de bens, serviços e obras;
- Propositura de ações objetivando a adequação e perfeito cumprimento das disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos Públicos;
- Feedback constante para a resolução de dúvidas na área de Licitações e Contratos Públicos, bem como, a orientação na correta aplicação das Legislações aplicáveis à matéria.

6. Validade da Proposta:

- A presente Proposta de Preços é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

7. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.

**Av. Luiz Camelo Sobrinho, 620 - Centro. Hidrolândia - Ce - CEP 62270-000 Fone - fax (88) 3638 1102
CNPJ 23.718.760.0001-34 - CGF 06.920.397-0**

[Handwritten signatures]
Adriano



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*



- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante Legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)






*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.
Att. Comissão de Licitação

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº TP/281222.02/CMD

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº TP/281222.02/CMD e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____/____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

[Handwritten signatures and stamps]



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO
(Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.
Att. Comissão de Licitação

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº TP/281222.02/CMD

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº TP/281222.02/CMD, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

Marcar com "X" o tipo de enquadramento

- ☐ MICROEMPRESA (ME);
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- ☐ SOCIEDADE COOPERATIVA - Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



ANEXO V MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____ - ____/____, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA DO MUNICÍPIO
DE HIDROLÂNDIA/CE, COM (RAZÃO
SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara do Município de Hidrolândia/CE, com sede na Avenida Luiz Camelo Sobrinho, 620, Centro, CEP: 62.270-000, Hidrolândia-CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 23.718.760/0001-34, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF n.º XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
 - 1.1.2. A Lei Federal nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor;
 - 1.1.3. O Tomada de Preços nº TP/281222.02/CMD;
 - 1.1.4. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Tomada de Preços;
 - 1.1.5. Os Preceitos do Direito Público;
 - 1.1.6. As Disposições do Direito Privado;
 - 1.1.7. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação que o originou, e ainda à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E CONSULTORIA NO PLANEJAMENTO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO SERVIÇO

3.1. A vigência do Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Assessoria e Consultoria na definição do objeto a ser demandado;
- Assessoria e Consultoria na justificativa da necessidade da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



- Assessoria e Consultoria no processo de cotação mercadológica;
- Assessoria e Consultoria nas diretrizes para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares;
- Assessoria e Consultoria nas diretrizes para elaboração do Mapa de Riscos;
- Assessoria e Consultoria nas diretrizes para elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;
- Assessoria e Consultoria na elaboração de Processos de Dispensa de Licitação;
- Assessoria e Consultoria na elaboração de Processos de Inexigibilidade de Licitação;
- Assessoria e Consultoria na elaboração de Minutas de Editais de Licitação, Chamamento Público e demais Procedimentos Administrativos;
- Avaliação do Controle e legalidade dos Procedimentos Administrativos relacionados ao objeto;
- Assessoria e Consultoria na elaboração de respostas a esclarecimentos, às Impugnações e aos Recursos Interpostos, conforme o caso;
- Assessoria e Consultoria na elaboração de alteração contratual que se fizer necessária;
- Assessoria e Consultoria ao Fiscal de Contrato no acompanhamento dos termos pactuados;
- Assessoria e Consultoria na elaboração de justificativas e recursos perante os Tribunais de Contas Estadual e Federal;
- Análise de documentos de Habilitação e Cadastro;
- Assessoria e Consultoria na informação dos procedimentos junto ao Sistema de Informações Municipais - SIM;
- Assessoria e Consultoria na informação dos procedimentos junto ao Portal Oficial do Câmara Municipal;
- Assessoria e Consultoria na informação dos procedimentos junto aos Portais de Licitação do Governo Estadual e Federal;
- Assessoria, Consultoria e Acompanhamento aos Agentes Públicos envolvidos no processo de contratação de bens, serviços e obras;
- Propositura de ações objetivando a adequação e perfeito cumprimento das disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos Públicos;
- Feedback constante para a resolução de dúvidas na área de Licitações e Contratos Públicos, bem como, a orientação na correta aplicação das Legislações aplicáveis à matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: Recurso Próprio

Dotação Orçamentária: 01.08.01.031.0101.2.001.0000

Elemento de Despesas: 33.90.39.00

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

6.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.4.1. o prazo de validade;

6.4.2. a data da emissão;

6.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.4.4. o período de prestação dos serviços;

6.4.5. o valor a pagar; e

6.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.6.1. não produziu os resultados acordados;

6.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{I = 365} I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços são firmes e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual para essa contratação:

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

10.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, inclusive o relatório de atividades para atesto pelo setor competente;
10.3.0 recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1.1.** Fiscalizar a realização do serviço contratado;
- 12.1.2.** Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 12.1.3.** Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 12.1.4.** Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 12.1.5.** Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 12.1.6.** Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 12.1.7.** Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 12.1.8.** Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 12.1.9.** Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

12.2. São Obrigações da CONTRATADA

- 12.2.1.** Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.2.2.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 12.2.3.** Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive a alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais ônus fiscais relacionados ao serviço proposto;
- 12.2.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

16.1.1. Não assinar o contrato;

16.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

16.1.3. Apresentar documentação falsa;

16.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

16.1.5. Não mantiver a proposta;

16.1.6. Falhar na execução do contrato;

16.1.7. Fraudar a execução do contrato;

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.9. Declarar informações falsas; e

16.1.10. Cometer fraude fiscal.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

16.3. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.3.2. Multa de:

a) 0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;

b) até 10 % cumulativo com a Letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;

16.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6. Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no termo de referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Tomada de Preços e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão

Adv.



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Hidrolândia/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Hidrolândia/CE, ____ de ____ de 20__.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

Adriano
[assinatura]